

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

I. PREÂMBULO

I.1. A Fundação UnirG, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 931, de 09/12/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública conforme informações constantes neste preâmbulo e demais conteúdos constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, demais normas pertinentes e nas condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.068872

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Tipo MENOR PREÇO – Critério de Julgamento VALOR GLOBAL – Regime de Execução por meio de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de REFORMA DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE COMUNITÁRIA (EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO) – Universidade UnirG, Gurupi - TO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de OUTUBRO de 2020

Horário: 09:00 h (horário local)

Local: Na sala de reuniões no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

Recebimento dos Envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A” e Proposta de Preço – Envelope “B” na sala da Comissão Permanente de Licitação, caso seja antes da sessão ou no local de realização do certame no dia e hora marcados para realização.

I.2. O procedimento e o julgamento desta Concorrência Pública serão conduzidos pela Presidente, Membros da CPL e da Equipe Técnica, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, referentes ao credenciamento dos licitantes, recebimentos dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços e demais atos para a realização do certame.

I.3. Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

II. DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUB ANEXOS

II.1. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Universidade UnirG através do endereço eletrônico www.unirg.edu.br.

No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes à obra serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado) através de pessoa autorizada pela empresa interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, **no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO**, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cpl@unirg.edu.br.

Todos os documentos técnicos componentes do projeto básico também se encontram devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 2020.02.068872**, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

II.2 ANEXOS e SUB ANEXOS - São partes integrantes do Edital desta Concorrência Pública:

- **Anexo I: Projeto Básico/Termo de Referência;**
- **Sub Anexos: I** - Projeto de Arquitetura/Projeto de Incêndio/Regularização (1/2-2/2);
 - II** - Planilha Orçamentária;
 - III** - Cronograma Físico e Financeiro;
 - IV** - BDI-PADRÃO – P / BDI-DIFERENCIADO-D1;
 - V** - Relatório de Composições;
 - VI** - Memorial de Cálculo;
 - VII** - Memorial Descritivo.
- **Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;**
- **Anexo III: Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;**

- **Anexo IV: Modelo de Declaração de Inidoneidade;**
- **Anexo V: Modelo de Declaração de Responsabilidade;**
- **Anexo VI: Modelo de Declaração de Disponibilidade e Conhecimento Técnico;**
- **Anexo VII: Modelo de Declaração de Vínculo;**
- **Anexo VIII: Modelo de Declaração de Enquadramento Lei 123/93;**
- **Anexo IX: Modelo de Termo de Renúncia;**
- **Anexo X: Modelo de Credenciamento Visita Técnica;**
- **Anexo XI: Modelo de Declaração Própria;**
- **Anexo XII: Modelo de Proposta de Preço;**
- **Anexo XIII: Minuta do Contrato;**
- **Anexo XIV: Modelo de Indicação de Preposto;**
- **Anexo XV: Protocolo de Retirada do edital.**

II.2.1. Os documentos listados como Sub anexos do Projeto Básico/Termo de Referência, poderão ser disponibilizados em arquivos separadamente aos interessados, mediante solicitação via e-mail: cpl@unirg.edu.br.

Os referidos documentos não serão juntados aos autos novamente, devido a incompatibilidade do formato de impressão, sendo considerados os originais impressos e já acostados aos autos inicialmente.

III. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

III.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, preferencialmente enviada via e-mail: cpl@unirg.edu.br, ou protocolada junto à CPL ou no Protocolo Geral do Centro Administrativo da Fundação UNIRG, das 07:00 às 13:00 horas, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, Gurupi-TO, telefone: (63) 3612-7505.

III.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos, se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail à requerente e/ou divulgadas na internet no site da Universidade UnirG, no seguinte endereço eletrônico: www.unirg.edu.br.

III.3. Eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas e/ou pelo telefone (063) 3612-7505.

III.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

IV. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

IV.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

IV.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Concorrência Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

IV.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

IV.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente enviada via e-mail: cpl@unirg.edu.br ou protocolada no Protocolo Geral do Centro Administrativo da Fundação UNIRG, ambas as formas em horário de expediente, qual seja das 07h às 13h, localizado na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;
- b) Estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso;
- c) As impugnações enviadas via e-mail, deverão receber a confirmação de recebimento por parte da Comissão de Licitação para que tenha eficácia. Caso não ocorra, as mesmas não serão reconhecidas.

IV.6. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para execução da obra de REFORMA DO CENTRO AMBULATORIO DE SAÚDE COMUNITÁRIA (EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO)**.

1.2. **ÚNICA ETAPA - PRÉDIO AMBULATORIO:** Possui uma área respectivamente de 5.000,00m².

1.3. A área total do objeto a ser licitada é de **1.835,27 m² (um mil oitocentos e trinta e cinco metros e vinte e sete centímetros quadrados)**.

1.4. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Sub Anexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo: 2020.02.068872**.

1.5. Do local de Execução do Objeto

1.5.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no seguinte endereço: **na Avenida Bahia entre as Ruas 3 e 4, QD. 226, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, Centro, Gurupi, Estado do Tocantins**.

1.5.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa Contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

1.6. Do Prazo de Execução da Obra

1.6.1. O **prazo para a execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias**, em etapa única, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço Específica**, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

1.6.2. A obra será executada na etapa assim discriminada:

- a) **Ordem de serviço para execução:** Corresponde a execução da obra denominada **Etapa Única - do Prédio do Ambulatório:** O prédio possui uma área de 1.835,27 m².
- b) A Ordem de serviço para execução - Etapa Única inicia após a assinatura do contrato.

1.6.3. Nenhuma etapa poderá ser iniciada sem a expressa ordem de serviço da Presidência da Universidade UnirG.

1.6.4. Fica vedado a inclusão em medições de mão de obra, serviços e materiais de etapa para a qual ainda não fora expedida ordem de serviço.

1.6.5. Também fica vedado a inclusão em medições de mão de obras, serviços e materiais em desacordo com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de cada uma das etapas.

1.6.6. O prazo de que trata o item 1.6.1, poderá ser prorrogado, conforme o §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa Contratada, mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante, **devendo ser observadas as exigências contidas em cláusula específica da Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Este certame será regido com observância da Lei Federal nº 8.666/93, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

2.2. Os serviços deverão ser executados na **Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preços unitários** de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.

2.3. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

3.1. O valor total estimado para a execução da obra a ser licitada é de **R\$ 165.634,12 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**, conforme planilha orçamentária, parte integrante deste Edital.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual se sujeita.

3.3. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros valores que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

3.4. Os cálculos dos valores e quantitativos constantes das planilhas de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI de JUNHO de 2020**, cuja planilha foi elaborada pelo engenheiro civil Elizaldo Filho.

3.5. Os valores indicados na Planilha Orçamentária correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor global do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Concorrência Pública correrão por conta dos recursos orçamentários da Fundação UnirG, conforme a seguir:

AÇÃO: (Diversas Obras de Melhoria nas instalações da UnirG e Obras e Instalações).

DOTAÇÃO: 0004.0401.12.364.1241.1093

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTES DE RECURSOS: 5010.00.000

4.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e cronograma de desembolso estabelecido pela Diretoria Administrativo Financeira da referida IES.

5. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Vistoria que será expedido por servidor competente, devidamente designado.

5.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto.

5.1.2. Quando da realização da visita técnica, sugere-se que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

5.1.3. Os aspectos que a(s) licitante(s) julgar(em) duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, ou vistos mediante a realização da vistoria do local de execução do objeto, deverão ser apresentados devidamente formalizados ao servidor responsável técnico deste processo, e elucidados antes da realização da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

5.2. A **visita técnica poderá ser realizada até o dia 16/10/2020**, por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para realização da visita (*vide Anexo X*) e documento de identidade com foto para identificação, sendo acompanhado pelo servidor competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do **Atestado de Visita do Local**.

5.3. Para realização da visita técnica a interessada deverá agendar antecipadamente dia e horário junto ao Departamento de Fiscalização de Obras da Fundação Unirg, instalado no Centro Administrativo da Fundação Unirg, na Av. Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2432, Bairro Engº Waldir Lins II, Gurupi-TO, ou pelo **Telefone: (63) 3612-7703, entre 7:00h as 13:00h**, comunicando-se com o servidor **Elizaldo Ferreira Coelho Filho**, Assessor Técnico Especial da Diretoria Administrativa, ou pelo e-mail: elizaldo.filho@gmail.com, o qual expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa, podendo, caso seja necessário, designar outro servidor para acompanhar o representante da empresa até o local de vistoria.

5.4. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de empresa no mesmo dia e horário, cabendo ao servidor responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja simultaneidade na sua ocorrência.

5.5. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o Atestado de Visita que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

5.6. A licitante que optar por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverá declarar mediante emissão de **Declaração Própria**, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve este Edital, seus Anexos e Subanexos, **devendo ser observado o Modelo de Declaração Própria – Anexo XI deste Edital.**

5.7. O **Atestado de Visita ou a Declaração Própria** deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

5.8. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a vistoria técnica do local da obra.

5.8.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

6.2. Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) De consórcios ou grupos de firmas;
- b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.2.1. A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.2.2. Fica vedado à formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

6.3. A participação das licitantes implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta Concorrência Pública, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e todas as condições gerais e peculiaridades da execução/fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

6.3.1. A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretroatável de todas as**

condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

6.3.2. A simples participação neste certame implica:

- a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação já expostos neste Edital, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) No conhecimento das condições e dificuldades para a realização da obra/serviços objeto deste certame;
- d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução da obra/serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviços a ser expedida pela Contratante;
- e) Que a licitante Contratada se compromete a entregar a obra objeto desta licitação, no prazo estabelecido;
- f) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.4. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.6. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos pela CPL em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital e cumpram integralmente as exigências nele contidas.

6.6.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

6.7. A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.

6.7.1. A referida consulta poderá ser realizada também em nome do sócio majoritário da licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1. Os Documentos exigidos para Habilitação e a Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser entregues em **envelopes distintos e hermeticamente lacrados**, de preferência personalizados pela empresa licitante, contendo na parte externa, no mínimo as seguintes informações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 FUNDAÇÃO UNIRG
À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
<u>ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____
E-mail: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 FUNDAÇÃO UNIRG
À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
<u>ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO</u>
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____
E-mail: _____

7.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não prejudique o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.3. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números de telefone.

7.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas fora do prazo estabelecido nesta Concorrência Pública.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

8.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá simultaneamente, **os documentos necessários para realização do Credenciamento do Representante da licitante (fora de envelope)**, e os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente lacrados, os quais serão rubricados pela CPL juntamente com os representantes credenciados.

8.2. As licitantes participantes do certame deverão credenciar o seu representante perante a CPL, sendo obrigatória a comprovação da outorga dos poderes para tal representação, por quem de direito.

8.3. A pessoa indicada a se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso **deverá apresentar-se munido de documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador de tal documento e de documento credencial (Carta de Credenciamento-Anexo II).**

8.4. Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, carta de credenciamento, e outro documento legal equivalente em via original ou autenticada em cartório, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:

8.5. Tratando-se de Representante Credenciado, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento **com firma reconhecida do signatário**, juntamente com documento oficial que demonstre poderes para tanto (*vide item 6.9*).

8.5.1. A **Carta de Credenciamento** do representante da licitante deverá ser elaborada **observando-se o modelo do Anexo II** deste Edital, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (se tiver).

8.6. Tratando-se de Representante Legal, deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (*vide item 6.9*).

8.7. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou **Particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (*vide item 6.9*).

8.8. Tratando-se de Diretor da empresa, deverá apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (*vide item 6.9*).

8.9. Para a comprovação de outorga de poderes que tratam os itens acima aludidos deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, **ou cópias acompanhadas das vias originais** para que sejam autenticadas pela Comissão. Sendo que em tal documento de comprovação **deverão estar expressos os poderes para o outorgante** conceder poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.10. Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, entretanto, **não será reconhecida** qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

8.11. Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante.

8.12. O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

8.13. O credenciamento da licitante ou de seu representante junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.

8.14. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

8.15. Do Reconhecimento de Firma

8.15.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

8.15.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

8.15.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

8.15.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação desta Concorrência, acarretando no não credenciamento do representante.

8.15.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do **Envelope “A” - Documentos de Habilitação, preferencialmente na ordem sequencial em que é elencada neste Edital**; numerados, folha por folha em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou cópia acompanhada de original para conferência e autenticação pela CPL.

9.1.1. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

9.1.2. Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação no ato da sessão.

9.1.3. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

9.1.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

9.2. As Certidões/Documentos impressas via internet deverão ser, preferencialmente apresentadas em suas impressões originais em virtude de serem considerados vias originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

9.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

9.2.2. A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

9.2.3. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.2.4. A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

9.3.1. A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

9.4. Da Habilitação Jurídica - A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

9.4.1. Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

9.4.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.6. Os documentos neste capítulo elencados não precisam ser apresentados dentro do envelope de habilitação **caso tenham sido apresentados no ato de credenciamento.**

9.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

9.5.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual (ICMS);

9.5.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal (ISS) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

9.5.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

9.5.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.5.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.6. Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional

A qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Contratada,** dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.
- b) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico** da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

- c) Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional**, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante, desta licitação comprovando a execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em prazos e cujos **quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância** no Projeto Básico/Termo de Referência-Anexo I dest Edital.
- d) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional**, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância Especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância** do Projeto Básico/Termo de Referência-Anexo I deste Edital.
- e) Atestado de Visita expedido pela Fundação UnirG**, através de servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Concorrência Pública.
- f) Declaração Própria**, para as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica no local de execução do objeto, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve este Edital seus Anexos e Sub Anexos, **podendo ser observado o modelo constante no Anexo XI;**
- g) Declaração de Responsabilidade acompanhada do Termo de Autorização/Anuência**, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, **podendo ser observado o Anexo V, deste Edital.**

g.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, sob pena de inabilitação técnica, o **Termo de Autorização/Anuência incluso na Declaração de Responsabilidades - Anexo V**, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

9.6.1. A emitente do(s) atestado(s) relacionados à CAT **não poderá ser a própria licitante** (CNPJ deve ser diferente).

9.6.2. Os atestados mencionados no item 7.6, “c” e “d” deverão conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

9.6.3. As parcelas de maior relevância deverão ser comprovadas em Atestado cuja área da obra atenda o exigido no Projeto Básico/Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

9.6.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a)** Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- b)** No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

9.6.5. As parcelas de maior relevância e valor significativo da obra mencionadas no item 7.6, “c” e “d” estão elencadas na tabela de Itens de Maior Relevância – item 24 do Projeto Básico Anexo I deste Edital, a seguir descritas:

- a) Item 4.1** - CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2” COM BRAÇADEIRA;
- b) Item 7.1.9** - TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2”), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015;
- c) Item 7.1.4** - ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2”, ADAPTADOR STORZ 2.1/2”, COM 2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2” E ESGUICHO EM LATAO 1.1/2” – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

9.6.6. A análise técnica e habilitação quanto a qualificação técnica das licitantes será realizada pela Equipe de Apoio de Obras desta IES.

9.6.7. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) às características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

9.6.8. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância desta administração, satisfeitas todas as exigências do Projeto Básico/Termo de Referência, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

9.7. Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

9.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.**

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

9.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.7.3. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

9.7.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 7.7.

9.7.5. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

9.7.6. Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, **devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa** (nome e o número do registro no CRC), **e pelo responsável legal da licitante**, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo subitem 7.7.2;

9.7.6.1. Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **$ILC = AC / PC$**

9.7.6.2. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **$ILG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$**

9.7.6.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **$ISG = AT / (PC+PNC)$** .

9.7.6.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens anteriores são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante.

9.7.6.5. Os índices contábeis previstos nos subitens 7.7.4.1, 7.7.4.2 e 7.7.4.3 são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da Instrução Normativa MARE-GM Nº 05, de 21 de julho de 1995.

9.7.6.6. A Declaração disposta no subitem 7.7.6 será conferida, aferida e analisada por responsável do setor de contabilidade designado como equipe de apoio do certame, conforme for caso.

9.7.7. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

9.8. Das Demais Declarações

9.8.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, **sob pena de inabilitação das licitantes** os seguintes documentos:

- a) **Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, bem como, de não ter recebido da Fundação UnirG ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital;**
- b) **Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), **observando-se o modelo do Anexo III deste Edital;**
- c) **Declaração de Disponibilidade** de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra, **observando-se o modelo do Anexo VI do Edital;**
- d) **Declaração expressa da licitante de que não possui Vínculo Empregatício com a Fundação UnirG e da Municipalidade de Gurupi**, **observando-se o modelo do Anexo VII do Edital.**

9.9. Dos Benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006

9.9.1. Caso a licitante seja **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou outra da categoria**, para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ambas EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.
- b) **Declaração de Enquadramento** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, **podendo ser observado o modelo constante no Anexo VIII deste Edital.**

9.9.2. Caso a licitante se apresente na condição de **Microempreendedor Individual-MEI**, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM, devendo ser apresentados com fins de comprovação:

- a) **Declaração de Enquadramento** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, **podendo ser observado o modelo constante no Anexo VIII deste Edital;**
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI**, deverá ser expedida pelo órgão competente nos últimos 60 (sessenta dias) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.

9.9.3. O não atendimento do disposto nos subitens 7.9.1. e 7.9.2, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

9.9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, bem como a licitante enquadrada como Micro Empreendedor Individual-MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

9.9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

9.9.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

9.9.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.9.5.1. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9.6. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.9.6.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o credenciamento do(s) representante(s) serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

10.2. Os envelopes terão seus lacres rubricados, bem como todos os documentos e propostas apresentados, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

10.3. Serão inabilitados a licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas atualizações. Não sendo causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

10.3.1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme o caso, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope da Proposta de Preços da respectiva licitante.

10.4. Os Envelopes de Propostas das empresas consideradas habilitadas não serão abertos caso haja expressamente manifestação de interposição de recurso por parte de algum licitante, bem como se não houver renúncia expressa em sessão ou mediante apresentação de Termo de Renúncia, ao direito de recurso da fase habilitatória à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

10.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será a sessão encerrada e dada continuidade ao procedimento licitacional em data posterior, sendo observado o disposto no item 22.5 do Edital.

10.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6. Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.8. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

10.9. Considera-se vencida a fase de habilitação:

10.9.1. Se houver renúncia registrada em Ata ou formalizada por escrito (**conforme modelo no Anexo IX do Edital**) de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

10.9.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

10.9.3. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

10.10. Os documentos das licitantes consideradas inabilitadas permanecerão apensados aos autos.

10.11. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão **poderá** dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta deverá ser apresentada em conteúdo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser entregue em uma única via, **observando-se o modelo constante no Anexo XII deste Edital.**

11.2. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente conforme o caso, constar:

- a)** O número desta Concorrência Pública e ao Número do Processo Licitatório;
- b)** Objeto desta Concorrência Pública;
- c)** A identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;
- d)** Dados bancários da empresa licitante, contendo nome do banco, agência e número da conta corrente e outras informações complementares pertinentes (*a critério da licitante*);
- e)** Dados da pessoa legal e juridicamente competente para assinar o instrumento contratual;
- f)** Valor Global da proposta expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- g)** Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado no cronograma físico-financeiro;
- h)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço, sendo considerado o referido prazo, caso não seja indicado;
- i)** Declaração expressa na própria proposta, de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo;
- j)** Data da proposta, caso não tenha será considerada a data da abertura da sessão;
- k)** Nominação da pessoa responsável pela proposta e assinatura desta, com identificação de função na empresa.

11.3. A proposta deverá ser acompanhada por:

- a)** **Cronograma físico-financeiro** de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra, e os percentuais de desembolso.
- b)** **Planilha de Custos** devendo constar a relação dos serviços com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços.
- c)** **Composições do BDI** com a especificação das despesas indiretas e o lucro (*observar SubAnexo IV*).

11.4. A proposta deverá constar as suas folhas dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas de modo a não conter folhas soltas.

11.4.1. Caso a proposta esteja sem a assinatura, esta poderá ser suprida através de seu representante credenciado, desde que este tenha competência para tal.

11.5. Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamentária e projetos, constantes como anexos deste Edital.

11.6. Não serão levadas em consideração as propostas que:

- a)** Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
- b)** Refiram-se à execução parcial dos serviços;
- c)** Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
- d)** Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

11.7. No cálculo dos preços propostos, unitários, total e global, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do orçamento deste Edital.

11.8. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

11.9. As propostas deverão englobar todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos e taxas administrativas e incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra/serviços especificada neste Edital e prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preços.

11.9.1. Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados na Planilha Orçamentária - Sub anexo do Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital.

11.9.2. O BDI utilizado como parâmetro pela Administração na composição dos custos da obra é calculado com o regime de desoneração da folha de pagamento (Sub anexo). No entanto, o licitante, em sua proposta de preços, poderá exercer a opção pelo BDI sem desoneração da folha de pagamento, desde que os preços unitários e global sejam inferiores aos valores estimados na Planilha Orçamentária, Sub anexo deste Edital.

11.10. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a Fundação UnirG poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

11.11. Na hipótese de não adjudicação e homologação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da Fundação UnirG, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

11.12. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a correção de ofício.

11.12.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.

11.13. Quanto à análise e julgamento das Propostas de Preços das licitantes, Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra/serviços objeto desta Concorrência Pública.

12.1.1. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes, para aferição de sua compatibilidade com os preços de referência, bem como, a coerência com o valor global da proposta.

12.2. Serão abertos os envelopes de propostas das licitantes devidamente habilitadas.

12.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público (durante a sessão).

12.4. O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, na sua totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.5. No caso de divergência entre os valores unitários e totais dos itens constantes na planilha e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

12.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;
- b) Não se referirem à integralidade do objeto;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12.6.1. Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

12.6.2. Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

12.6.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação da proposta da proponente, desde que seja possível a aferição e exata compreensão da mesma.

12.7. Quanto à análise e julgamento da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos desta IES, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na sua decisão.

12.8. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

12.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

12.8.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 10.8, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

12.9. Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

12.9.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

- a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificada, em caso de empate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP ou equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

12.9.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.9.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a Comissão de Licitação deve intimar a ME/EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro meio hábil, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea “a” do subitem 10.9.1 deste Edital.

12.9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9.6. O disposto neste item 10.9 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

13. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

13.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.

13.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato, publicação no Mural do centro administrativo desta IES, ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)** Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- f)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.3.1. A intimação dos atos referidos no subitem **13.3**, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Fundação UNIRG, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.3.2. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.4. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.5. Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Fundação UnirG, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser manifestados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação na pessoa de seu Presidente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo a requerimento do recorrente na forma de hierarquia administrativa, fazê-lo subir devidamente informado, encaminhando-os ao Presidente da Fundação UnirG, que fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo sob pena de responsabilidade.

13.6.1. As petições deverão ser apresentadas em uma via original, digitalizadas ou emitida em computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovando-se poderes para tal ato.

13.7. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão, preferencialmente, enviados via e-mail: cpl@unirg.edu.br em horário de expediente ou ser protocolizados das 07 às 13 horas diretamente no Departamento de Licitação localizado no Centro Administrativo da Fundação UnirG.

13.8.1. Para eficácia dos recursos e contrarrazões enviados via e-mail, a confirmação de recebimento por parte da Comissão de Licitação será imprescindível.

13.9. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.12. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site oficial da Universidade UnirG: www.unirg.edu.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da **renúncia à apresentação de recursos através de apresentação de declaração ou sendo esta declarada na sessão sendo lavrada em Ata**, será o Processo Licitatório encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer de conformidade e Procuradoria Jurídica da Fundação UnirG para análise e parecer acerca do procedimento licitacional.

14.2. Após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, o resultado da licitação será submetido à Presidência da Fundação UnirG para providências acerca da Homologação do Procedimento licitacional e da Adjudicação do objeto do certame à vencedora, caso esteja de acordo.

14.3. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mural e no site oficial da Universidade UnirG, via e-mail aos participantes e, caso seja determinado, publicado no DOE.

14.4. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena **validade no ato da adjudicação** e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

15. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Da Contratação

15.1.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual cuja minuta é parte integrante deste Edital como Anexo XIII.

15.1.2. Após a homologação do procedimento licitacional, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.3. Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.

15.1.3.1. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Gestor da Pasta, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

15.1.3.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto desta licitação à licitante remanescente, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.1.4. Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste Edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.1.5. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos e sub anexos, independentemente de transcrição.

15.1.6. A Contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01(um) Preposto devidamente qualificado para representá-la perante a Contratada e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato, devendo ser observado o modelo do Anexo XIV do Edital.

15.1.6.1. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessário para responder pela Contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

15.2. Da Vigência do Contrato

15.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, prorrogável, no que couber, conforme disposto no Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita

da parte interessada e aprovação da Contratante, **devendo ser observadas as condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital.**

15.3. Das Alterações e da Rescisão do Contrato

15.3.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, **devendo ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico/Termo de Referência Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital.**

15.3.2. O contrato poderá ser rescindido observando-se no que couber, o disposto nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, **devendo ser observadas as exigências contidas na Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital.**

15.4. Da Fiscalização e das Medições dos Serviços Executados

15.4.1. A fiscalização da execução do contrato, o acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução do objeto será efetuada por servidor devidamente designado por meio de portaria expedida pelo Presidente da Fundação Unirg, **devendo ser observadas as disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência Anexo I, bem como as exigências contidas na Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital.**

15.5. Da Subcontratação

15.5.1. O contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, **devendo ser observado o disposto no Projeto Básico/Termo de Referência Anexo I, bem como conforme as condições e procedimentos previstos na Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital, bem como as disposições contidas no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015 e respectivas atualizações.**

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida as medições efetuadas e aprovadas pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, conforme os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

16.2. O pagamento do valor faturado será efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Fiscalização de Execução na Nota Fiscal de serviços executados emitida e acompanhada pela RANFS, após verificação da regularidade fiscal da Contratada, **devendo ser observadas as condições previstas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I, bem como em cláusula específica constante na Minuta do Contrato Anexo XIII deste Edital.**

17. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante, **devendo ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico/Termo de Referência-Anexo I deste Edital.**

17.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, **devem ser observadas as obrigações das partes estão elencadas no do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato Anexo XIII deste Edital.**

18.2. Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual(EPI)/Coletiva(EPC) e Atendimento à NR-18, **contidas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato Anexo XIII deste Edital.**

18.3. Deverão ser observadas ainda as exigências dos órgãos ambientais referente às medidas a serem adotadas para prevenir danos e preservar o meio ambiente durante a execução do objeto, **conforme dispõe no Projeto Básico/Termo de Referência Anexo-I e na Minuta do Contrato Anexo XIII deste Edital.**

19. DA DESCRIÇÃO, DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custos, Cronograma Físico-

Financeiro e Projetos de arquitetura, bem como com estrita obediência a este Edital e demais anexos, todos constantes do processo, bem como as prescrições e exigências da Contratante e no Contrato a ser firmado, **devendo ser observadas as informações e condições previstas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

19.2. A Contratante, conforme conveniência e a a seu critério exclusivo, manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada, **de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico/ Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS

20.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93, **devendo ser observadas as disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I bem como as contidas no Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital.**

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

21.1. A proponente vencedora, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, ou antes da expedição da Ordem de Serviços, a critério da Contratante, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços, **devendo ser observadas as opções, exigências e disposições contidas na Minuta do Contrato a ser firmado, Anexo XIII deste Edital.**

21.2. A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtido **pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.**

22. DA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

22.1. Todos os materiais necessários para a execução da obra e serviços deverão ser fornecidos pela contratada, devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

22.2. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de Engenharia da Contratante.

22.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica, tipo, função, resistência, estética, apresentação e mesma ordem de grandeza de preço.

22.4. A contratada deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços, cabendo à contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentos do pessoal, durante todo período da obra.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa em regular processo administrativo, **ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula específica da Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital.**

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva Ata circunstanciada com os fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

24.2.1. As atas decorrentes das sessões realizadas serão assinadas pelos representantes das licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Membros e Servidores do Apoio Técnico.

24.3. A falta de data e/ou rubrica das declarações ou da proposta apresentadas poderá ser suprida pelo representante credenciado, desde que tenha poderes para esse ato, e que esteja presente na sessão no momento necessário.

24.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais podem ser firmadas na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

24.4.1. Caso alguma licitante eventualmente não apresente, ou equivocadamente apresente as declarações exigidas, tal ausência poderá ser suprida pelo representante credenciado da licitante mediante declaração em sessão. Sendo tal declaração registrada na Ata da Sessão.

24.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para continuação em horário ou data posterior à da realização do certame conforme especificado neste Edital, na ata da sessão ocorrente deverão ser marcados nova data e/ou horário em que se voltará a reunir para dar continuidade aos trabalhos, conforme o caso.

24.5.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem anterior e não tenha sido determinada na sessão anterior.

24.5.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas devidamente lacradas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

24.5.3. O não comparecimento de proponentes a qualquer das sessões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

24.6. Caso não haja o comparecimento de licitantes interessadas em participar do certame, a sessão será **considerada deserta** pela Comissão Permanente de Licitação. Sendo assim, se lavrará ata de realização de sessão, narrando-se a(s) decisão(ões) acerca do prosseguimento do processo licitatório.

24.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

24.7.1. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.9. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa ao presente Edital.

24.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e podendo ser divulgadas no *site* da Universidade UnirG.

Fls.: _____
Rubrica: _____

24.12. Fica vedada a participação de todas as pessoas físicas ou jurídicas apontadas como responsáveis no relatório conclusivo do processo de Tomada de Contas do Especial em trâmite no Tribunal de Contas do Tocantins sob o número 8143/2011 e apensos.

24.13. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a este Edital e seus Anexos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG de Gurupi, Estado do Tocantins, competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão afeta a esta licitação.

Gurupi - TO, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação Unirg
Decreto nº 683/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Universidade UnirG
Unidade: Presidência
Responsável: Presidente Fundação UnirG
E-mail: presidencia@unirg.edu.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Projeto Básico objetiva especificar diretrizes e estabelecer condições para a contratação de pessoa jurídica no ramo de atividade execução e construção de obras, para execução do serviço de **REFORMA DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE COMUNITÁRIA (EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO) – Universidade UnirG, Gurupi - TO.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para execução da obra, e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. REFORMA DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE COMUNITÁRIA (EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO). Justifica-se por uma questão de manutenção corretiva e preventiva do prédio em manter qualidade dos serviços prestados e segurança dos seus colaboradores da Universidade UnirG.

2.2. No prédio denominado Ambulatório, localizado na Avenida Bahia entre as Ruas 3 e 4, Qd. 226, Lts. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Centro - Gurupi/To. Há hoje edifício com necessitando de reforma interna e externa, bem como atualização nas normas vigentes atuais para uma mais perfeita execução e segurança no combate e prevenção de incêndio, em conformidade com as normas vigentes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução da obra de **REFORMA DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE COMUNITÁRIA (EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO)**, assim denominado:

3.2. ÚNICA ETAPA - PRÉDIO AMBULATÓRIO: Possui uma área respectivamente de 5.000,00m².

3.3. A área total do objeto a ser licitado é de **1.835,27 m²** (um mil e oitocentos e trinta e cinco virgula vinte e sete metros quadrados).

4. DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no seguinte endereço: **Avenida Bahia entre as Ruas 3 e 4, QD. 226, LTS. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Centro, Gurupi, Estado Do Tocantins.**

5. DO CUSTO ESTIMADO DA OBRA

5.1. O valor total estimado para a execução da obra a ser licitada é de **R\$ 165.634,12 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**, conforme planilha orçamentária, parte integrante deste Projeto Básico, doravante denominada **Etapa Única Execução de Projeto de Combate Incêndio – Ambulatório.**

5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual se sujeita.

5.3. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros valores que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

6.1. Os cálculos dos valores e quantitativos constantes das planilhas de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI DE JUNHO DE 2020**, cuja planilha foi elaborada pelo engenheiro civil Elizaldo Filho.

7. DA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

7.1. A contratada deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços, cabendo à contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentos do pessoal, durante todo período da obra.

7.2. Todos os materiais necessários para a execução da obra e serviços deverão ser fornecidos pela contratada, devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

7.3. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de Engenharia da contratante.

7.4. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica, tipo, função, resistência, estética, apresentação e mesma ordem de grandeza de preço.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

8.1. O **prazo para a execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço Específica**, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

8.2. A obra será executada em etapa única discriminada na **Ordem de serviço para execução: Corresponde a execução da obra denominada Etapa Única – DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO: O prédio possui uma área de 1.835,27 m².**

8.3. A ordem de serviços para execução do serviço será emitida como: **Ordem de Serviço para Execução – ETAPA ÚNICA**, após a assinatura do contrato para início dos serviços.

8.4. Fica vedada a inclusão em medições de mão de obra, serviços e materiais de etapa para a qual ainda não fora expedida a Ordem de Serviço.

8.5. Também fica vedada a inclusão em medições de mão de obras, serviços e materiais em desacordo com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de cada uma de suas etapas.

8.6. O prazo de que trata o subitem 8.1 poderá ser prorrogado, conforme o §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada, mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

8.7. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a Contratante tome as providências cabíveis.

8.8. A Contratante se reserva ao direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

9. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Projetos de Arquitetura/Incêndio/Regularização, bem como estrita obediência ao Projeto Básico/Termo de Referência Anexo I do Edital da licitação e demais Anexos e Subanexos, todos constantes do processo, bem como as prescrições e exigências da Contratante e neste Contrato.

9.2. A contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

9.3. Deverão ser considerados, para perfeito atendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de contratação.

9.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe técnica designada pela Contratante.

9.4.2. A seu critério, a Contratante poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666/93, o que correrá inteiramente às expensas da licitante contratada.

9.4.3. A Contratante realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras e de Código de Postura Municipal.

9.5. Do Diário de Obra

9.5.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização, devendo ser observadas as condições descritas neste Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital.

9.5.2. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

9.5.2.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9.5.3. Dos Registros Obrigatórios do Diário de Obra

9.5.3.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceira não sujeita à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

9.5.3.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 3.5.3.1 letras "a" e "b";
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

9.6. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

9.7. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

- a) Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.
- b) Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

9.8. Feita a vistoria serão firmados o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8666/93, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

9.9. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- a) Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- b) Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- c) Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo.

9.9.1. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

9.9.1.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9.2. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

9.9.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

9.10. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87, incisos de I a IV, da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as penalidades e sanções elencadas no Contrato.

9.11. Correrá por conta da Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

9.12. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ela designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

10.2. O acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, será designado posteriormente por meio de portaria expedida pelo Presidente da Fundação UnirG.

10.3. A Fiscalização exercida por interesse da Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

10.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

10.6. A Contratada deverá realizar uma nova medição, no caso em que a medição apresentada for rejeitada pela fiscalização, estabelecendo-se prazo para cumprimento desta obrigação.

10.7. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e do edital.

10.8. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Contratante pela execução das obras e

serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

10.9. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Contratante, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

10.10. A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

10.11. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

10.12. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro anexo ao contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

10.13. As medições dos serviços e obras serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

11.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc. ***devendo ser observado o disposto no Instrumento Convocatório e Contrato a ser firmado.***

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir da Contratada a fixação da placa da obra no canteiro nos termos deste Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- d) Realizar as medições necessárias conforme os serviços executados;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Contrato, no Edital e Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter preposto, com competência técnica e administrativa, aceito pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- b) Providenciar, às suas expensas, conforme necessário, toda a sinalização necessária no local de realização da obra/serviços;
- c) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos afins, conforme o caso, o presente contrato conforme determina a Legislação em vigor;
- d) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
- f) Manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

- g) Trocar/substituir, reparar/corriger, conforme o caso, pelo **prazo de até 96 horas**, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante através do servidor responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará a execução do objeto, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- j) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- k) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- l) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- m) Exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados;
- n) Responsabilizar-se por qualquer danificação e ou furtos ocasionado na obra durante sua execução e até a sua entrega definitiva;
- o) Remover ao final dos serviços os entulhos e as sobras dos materiais, entregando a obra/serviços em perfeito estado de limpeza e conservação.

13. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

13.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

13.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

13.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

13.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

- m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

14. DAS MEDIDAS AMBIENTAIS

14.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS / SERVIÇOS

15.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até **50% (cinquenta por cento)** do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

15.2. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
- c) Os serviços não constantes das planilhas originais do Processo, deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAPI e atentado aos preços ofertados na proposta, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
- d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Interessados da para consulta.

15.3. As adequações dos projetos que integram o Edital da Licitação e as alegações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 13, inc. II do Decreto nº 7.983/2013.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante.

16.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da sua assinatura**, prorrogável, no que couber, conforme disposto no Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

17.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições efetuadas e aprovadas pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor da Fundação UnirG designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

18.2. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

18.3. O pagamento do valor faturado será efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Fiscalização de Execução na Nota Fiscal de serviços executados emitida e acompanhada pela RANFS, após verificação da regularidade fiscal da Contratada.

18.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/TO;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) Relação dos Empregados - RE.

18.5. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS, FGTS e CNDT, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo, após aprovadas pela Fiscalização.

18.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

19.1. A proponente vencedora, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato**, ou antes da expedição da Ordem de Serviços, a critério da Contratante, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços, **devendo ser observadas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e no Contrato a ser firmado.**

19.2. A garantia de execução, irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão firmadas por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, após pedido formalizado, justificado e comprovado, conforme o caso.

20.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, **devendo ser observadas as condições constantes em cláusula específicas do Contrato a ser firmado.**

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de

aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, **deverá ser observado as disposições contidas no Instrumento Convocatório e na Minuta do Contrato a ser firmado.**

21.2. Em caso de subcontratação, esta deverá ser expressamente autorizada pela Contratante, e, deverá ocorrer preferencialmente, com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.3. A subcontratação não poderá exceder **30% (trinta por cento)** do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

22. DA VISITA TÉCNICA DO LOCAL DA OBRA

22.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Vistoria que será expedido por servidor competente, devidamente designado.

22.2. A visita técnica poderá ser realizada conforme disposição contida no Edital, por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para realização da visita e documento de identidade com foto para identificação, sendo acompanhado pelo servidor competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do **Atestado de Visita do Local.**

22.3. Para realização da visita técnica a interessada deverá agendar antecipadamente dia e horário junto ao Departamento de Fiscalização de Obras da Fundação Unirg, instalado no Centro Administrativo da Fundação Unirg, na Av. Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2432, Bairro Engº Waldir Lins II, Gurupi-TO, ou pelo **Telefone: (63) 3612-7703, entre 7:00h as 13:00h**, comunicando-se com o servidor **Elizaldo Ferreira Coelho Filho**, Assessor Técnico Especial da Diretoria Administrativa, ou pelo e-mail: elizaldo.filho@gmail.com, o qual expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa, podendo, caso seja necessário, designar outro servidor para acompanhar o representante da empresa até o local de vistoria.

22.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverá declarar mediante emissão de **Declaração Própria**, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve este Projeto Básico, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Subanexos.

22.5. O **Atestado de Visita ou a Declaração Própria** deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

23. DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

23.1. A qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Contratada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.
- b) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.
- c) Atestado de visita expedido pela **Universidade UnirG**, através de servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto deste Termo.
- d) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância item 24 deste Projeto Básico.
- e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância item 24 deste Projeto Básico.

23.2. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

23.2.1. Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

23.2.2. No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

23.3. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº 8.666/93.

24. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA / CURVA ABC

REFORMA DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE COMUNITÁRIA (EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO) – UNIVERSIDADE UNIRG				
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CLASSIFICAÇÃO ABC
4.1	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2" COM BRAÇADEIRA	M	63,97	A
7.1.9	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	A
7.1.4	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", COM 2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	A

25. DOS ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO

25.1. Este Projeto Básico tem como anexos complementares os seguintes documentos:

- a) Projeto de Arquitetura/Projeto de Incêndio/Regularização (1/2-2/2);
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico e Financeiro;
- d) BDI-PADRÃO – P / BDI-DIFERENCIADO-D1;
- e) Relatório de Composições;
- f) Memorial de Cálculo;
- g) Memorial Descritivo.

25.2. Para os SubAnexos elencados no item anterior não será considerada a numeração sequencial formal de folhas no arquivo em PDF disponibilizado para os interessados, visto impossibilidade de tal ação em virtude da configuração de cada arquivo/documento em sua versão/extensão original. Sendo a numeração de folhas do Edital considerada para o arquivo completo (Edital/Anexos/SubAnexos).

Gurupi, 17 de agosto de 2020.

Elizaldo Ferreira Coelho Filho
Assessor Téc. Esp. da Dir. Adm.
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

Aprovo o presente Projeto Básico,

THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE
Universidade UnirG